



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 31 de janeiro de 2022

I

Série

Número 16

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 31/2022

Mandata a Licenciada Ana Odília Franco de Gouveia Figueiredo, Chefe de Gabinete do Excelentíssimo Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, para participar na Sessão Ordinária da Assembleia Geral da ANSA, Associação Notas e Sinfonias Atlânticas, que terá lugar no próximo dia 3 de fevereiro de 2022, pelas 18:30 horas, na Travessa das Capuchinhas, n.º 4, 1.º andar, no Funchal

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 32/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Notas e Sinfonias Atlânticas (ANSA) tendo em vista a definição do processo de cooperação financeira entre as partes para a execução das atividades relacionadas com a prática e formação musical.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 33/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Calheta, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 34/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Clube, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 35/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Festival, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 36/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio JM FM, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 37/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Palmeira, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 38/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Posto Emissor do Funchal - Canal 1 - Onda Média, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 39/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Posto Emissor do Funchal - Canal 2 - Frequência Modelada, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 40/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Popular, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 41/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Porto Moniz, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 42/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Praia, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 43/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Santana, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 44/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio São Vicente, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 45/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Sol, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 46/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Notícias - TSF Madeira, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 47/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Zarco, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 31/2022****Sumário:**

Mandata a Licenciada Ana Odília Franco de Gouveia Figueiredo, Chefe de Gabinete do Excelentíssimo Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, para participar na Sessão Ordinária da Assembleia Geral da ANSA, Associação Notas e Sinfonias Atlânticas, que terá lugar no próximo dia 3 de fevereiro de 2022, pelas 18:30 horas, na Travessa das Capuchinhas, n.º 4, 1.º andar, no Funchal

Texto:

Resolução n.º 31/2022

Considerando que a ANSA, Associação Notas e Sinfonias Atlânticas, procedeu à convocação dos Associados para uma Sessão Ordinária da Assembleia Geral;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve:

1. Mandatar a Licenciada Ana Odília Franco de Gouveia Figueiredo, Chefe de Gabinete do Excelentíssimo Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, para participar na Sessão Ordinária da Assembleia Geral da ANSA, Associação Notas e Sinfonias Atlânticas, que terá lugar no próximo dia 3 de fevereiro de 2022, pelas 18:30 horas, na Travessa das Capuchinhas, n.º 4, 1º andar, no Funchal;

2. Autorizar a Licenciada Ana Odília Franco de Gouveia Figueiredo a votar, nos termos e condições que tiver por convenientes, sobre os assuntos constantes da ordem de trabalhos ou qualquer outro que seja submetido a deliberação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 32/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Notas e Sinfonias Atlânticas (ANSA) tendo em vista a definição do processo de cooperação financeira entre as partes para a execução das atividades relacionadas com a prática e formação musical.

Texto:

Resolução n.º 32/2022

Considerando que a Associação Notas e Sinfonias Atlânticas (ANSA) é uma instituição privada sem fins lucrativos destinada a gerir e a dinamizar a Orquestra Clássica da Madeira, a promoção da música e a formação de jovens músicos;

Considerando que a ANSA visa manter uma oferta de referência artística na Região Autónoma da Madeira pela promoção de concertos de qualidade na área da música erudita, como complemento educacional dos alunos do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira, Eng.º Luiz Peter Clode;

Considerando que a ANSA prossegue finalidades de carácter socioeconómico e educacional, tais como a promoção da prática musical e do eficaz desempenho técnico e artístico dos músicos, alunos do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira., Eng.º Luiz Peter Clode;

Considerando que a formação de jovens músicos é desenvolvida em complemento do ensino ministrado no Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira, Eng.º Luiz Peter Clode, sendo essencial à consolidação dos conhecimentos musicais adquiridos pelos alunos;

Considerando que em cumprimento da sua missão de formação de músicos de excelência, a ANSA desenvolve um conjunto de eventos musicais através dos quais é dada oportunidade aos alunos do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira, Eng.º Luiz Peter Clode, de conhecerem e experienciarem obras de compositores de diversas épocas;

Considerando que a existência de uma orquestra profissional garante aos alunos a possibilidade de desenvolverem a sua formação em contexto de trabalho e aos professores da formação tecnológica da escola profissional o exercício da atividade profissional;

Considerando que a ANSA garante, ainda, como complemento do ensino, a oferta de oportunidades de formação e estágio a jovens músicos dentro e fora da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a ANSA não dispõe de meios financeiros suficientes para fazer face às despesas de funcionamento inerentes ao desenvolvimento das suas atribuições;

Considerando que é de manifesto interesse público apoiar esta instituição no desempenho das suas atividades;

Considerando que é missão da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia definir a política regional nos setores da educação, da educação especial, da formação profissional, da juventude, do desporto, da ciência, investigação e tecnologia, da administração da justiça, da comunicação social e dos assuntos parlamentares, conforme preceitua o artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/M, de 9 de janeiro, na sua atual redação;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Notas e Sinfonias Atlânticas (ANSA) tendo em vista a definição do processo de cooperação financeira entre as partes para a execução das atividades relacionadas com a prática e formação musical.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Notas e Sinfonias Atlânticas (ANSA) uma participação financeira que não excederá os 1.250.000,00€ (um milhão duzentos e cinquenta mil euros) a processar no ano 2022.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos após a decisão de visto pelo Tribunal de Contas até 31 de dezembro de 2022.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental número CY42201412 e o compromisso n.º CY52201265.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 33/2022**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Calheta, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 33/2022

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento acessível, rápido e popular;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, o único meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um importante elo de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade e pertença;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando, ainda, que se mantém a situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, decorrente da pandemia de Covid-19, e o papel de eminente serviço público prestado pelas rádios regionais na informação e esclarecimento à população - no sentido da implementação de medidas de promoção e salvaguarda da saúde pública que contribuam para o controle e contenção da doença, reduzindo o risco de contágio e a sua progressão - e constituindo um meio indelével de combate à desinformação e ao alarmismo social, torna-se premente a aprovação deste contrato-programa;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Calheta, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202076, classificação económica D.04.01.02.VB.00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201826.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 34/2022**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Clube, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 34/2022

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento acessível, rápido e popular;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, o único meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um importante elo de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade e pertença;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando, ainda, que se mantém a situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, decorrente da pandemia de Covid-19, e o papel de eminente serviço público prestado pelas rádios regionais na informação e esclarecimento à população - no sentido da implementação de medidas de promoção e salvaguarda da saúde pública que contribuam para o controle e contenção da doença, reduzindo o risco de contágio e a sua progressão - e constituindo um meio indelével de combate à desinformação e ao alarmismo social, torna-se premente a aprovação deste contrato-programa;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Clube, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202077, classificação económica D.04.01.02.VC. 00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201828.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 35/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Festival, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 35/2022

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento acessível, rápido e popular;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, o único meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um importante elo de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade e pertença;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando, ainda, que se mantém a situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, decorrente da pandemia de Covid-19, e o papel de eminente serviço público prestado pelas rádios regionais na informação e esclarecimento à população - no sentido da implementação de medidas de promoção e salvaguarda da saúde pública que contribuam para o controle e contenção da doença, reduzindo o risco de contágio e a sua progressão - e constituindo um meio indelével de combate à desinformação e ao alarmismo social, torna-se premente a aprovação deste contrato-programa;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Festival, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202078, classificação económica D.04.01.02.VD.00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201829.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 36/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio JM FM, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 36/2022

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento acessível, rápido e popular;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, o único meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um importante elo de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade e pertença;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando, ainda, que se mantém a situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, decorrente da pandemia de Covid-19, e o papel de eminente serviço público prestado pelas rádios regionais na informação e esclarecimento à população - no sentido da implementação de medidas de promoção e salvaguarda da saúde pública que contribuam para o controle e contenção da doença, reduzindo o risco de contágio e a sua progressão - e constituindo um meio indelével de combate à desinformação e ao alarmismo social, torna-se premente a aprovação deste contrato-programa;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio JM FM, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202080, classificação económica D.04.01.02.VE.00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201830.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 37/2022**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Palmeira, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 37/2022

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento acessível, rápido e popular;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, o único meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um importante elo de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade e pertença;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando, ainda, que se mantém a situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, decorrente da pandemia de Covid-19, e o papel de eminente serviço público prestado pelas rádios regionais na informação e esclarecimento à população - no sentido da implementação de medidas de promoção e salvaguarda da saúde pública que contribuam para o controle e contenção da doença, reduzindo o risco de contágio e a sua progressão - e constituindo um meio indelével de combate à desinformação e ao alarmismo social, torna-se premente a aprovação deste contrato-programa;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Palmeira, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202091, classificação económica D.04.01.02.VD. 00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201842.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 38/2022**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Posto Emissor do Funchal - Canal 1 - Onda Média, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 38/2022

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento acessível, rápido e popular;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, o único meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um importante elo de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade e pertença;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando, ainda, que se mantém a situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, decorrente da pandemia de Covid-19, e o papel de eminente serviço público prestado pelas rádios regionais na informação e esclarecimento à população - no sentido da implementação de medidas de promoção e salvaguarda da saúde pública que contribuam para o controle e contenção da doença, reduzindo o risco de contágio e a sua progressão - e constituindo um meio indelével de combate à desinformação e ao alarmismo social, torna-se premente a aprovação deste contrato-programa;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com o Posto Emissor do Funchal - Canal 1 - Onda Média, cuja ação se destina à divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202067, classificação económica D.04.01.02.VA.00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201823.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 39/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Posto Emissor do Funchal - Canal 2 - Frequência Modelada, cuja ação se destina à divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 39/2022

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento acessível, rápido e popular;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, o único difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um importante elo de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade e pertença;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando, ainda, que se mantém a situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, decorrente da pandemia de Covid-19, e o papel de eminente serviço público prestado pelas rádios regionais na informação e esclarecimento à população - no sentido da implementação de medidas de promoção e salvaguarda da saúde pública que contribuam para o controle e contenção da doença, reduzindo o risco de contágio e a sua progressão - e constituindo um meio indelével de combate à desinformação e ao alarmismo social, torna-se premente a aprovação deste contrato-programa;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com o Posto Emissor do Funchal - Canal 2 - Frequência Modelada, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202075, classificação económica D.04.01.02.VA.00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201824.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 40/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Popular, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 40/2022

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento acessível, rápido e popular;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, o único meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um importante elo de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade e pertença;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando, ainda, que se mantém a situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, decorrente da pandemia de Covid-19, e o papel de eminente serviço público prestado pelas rádios regionais na informação e esclarecimento à população - no sentido da implementação de medidas de promoção e salvaguarda da saúde pública que contribuam para o controle e contenção da doença, reduzindo o risco de contágio e a sua progressão - e constituindo um meio indelével de combate à desinformação e ao alarmismo social, torna-se premente a aprovação deste contrato-programa;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Popular, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202090, classificação económica D.04.01.02.VG.00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201840.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 41/2022**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Porto Moniz, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 41/2022

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento acessível, rápido e popular;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, o único meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um importante elo de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade e pertença;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando, ainda, que se mantém a situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, decorrente da pandemia de Covid-19, e o papel de eminente serviço público prestado pelas rádios regionais na informação e esclarecimento à população - no sentido da implementação de medidas de promoção e salvaguarda da saúde pública que contribuam para o controle e contenção da doença, reduzindo o risco de contágio e a sua progressão - e constituindo um meio indelével de combate à desinformação e ao alarmismo social, torna-se premente a aprovação deste contrato-programa;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Porto Moniz, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202088, classificação económica D.04.01.02.VM.00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201839.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 42/2022**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Praia, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 42/2022

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento acessível, rápido e popular;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, o único meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um importante elo de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade e pertença;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando, ainda, que se mantém a situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, decorrente da pandemia de Covid-19, e o papel de eminente serviço público prestado pelas rádios regionais na informação e esclarecimento à população - no sentido da implementação de medidas de promoção e salvaguarda da saúde pública que contribuam para o controle e contenção da doença, reduzindo o risco de contágio e a sua progressão - e constituindo um meio indelével de combate à desinformação e ao alarmismo social, torna-se premente a aprovação deste contrato-programa;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Praia, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202087, classificação económica D.04.01.02.VH.00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201838.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 43/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Santana, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 43/2022

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento acessível, rápido e popular;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, o único meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um importante elo de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade e pertença;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando, ainda, que se mantém a situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, decorrente da pandemia de Covid-19, e o papel de eminente serviço público prestado pelas rádios regionais na informação e esclarecimento à população - no sentido da implementação de medidas de promoção e salvaguarda da saúde pública que contribuam para o controle e contenção da doença, reduzindo o risco de contágio e a sua progressão - e constituindo um meio indelével de combate à desinformação e ao alarmismo social, torna-se premente a aprovação deste contrato-programa;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Santana, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202086, classificação económica D.04.01.02.VI.00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201836.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 44/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio São Vicente, cuja ação se destina à divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 44/2022

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento acessível, rápido e popular;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, o único meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um importante elo de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade e pertença;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando, ainda, que se mantém a situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, decorrente da pandemia de Covid-19, e o papel de eminente serviço público prestado pelas rádios regionais na informação e esclarecimento à população - no sentido da implementação de medidas de promoção e salvaguarda da saúde pública que contribuam para o controle e contenção da doença, reduzindo o risco de contágio e a sua progressão - e constituindo um meio indelével de combate à desinformação e ao alarmismo social, torna-se premente a aprovação deste contrato-programa;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio São Vicente, cuja ação se destina à divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202085, classificação económica D.04.07.01.VK.00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201835.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 45/2022**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Sol, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 45/2022

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento acessível, rápido e popular;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, o único meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um importante elo de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade e pertença;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando, ainda, que se mantém a situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, decorrente da pandemia de Covid-19, e o papel de eminente serviço público prestado pelas rádios regionais na informação e esclarecimento à população - no sentido da implementação de medidas de promoção e salvaguarda da saúde pública que contribuam para o controle e contenção da doença, reduzindo o risco de contágio e a sua progressão - e constituindo um meio indelével de combate à desinformação e ao alarmismo social, torna-se premente a aprovação deste contrato-programa;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Sol, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202084, classificação económica D.04.01.02.VD. 00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201834.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 46/2022**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Notícias - TSF Madeira, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 46/2022

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento acessível, rápido e popular;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, o único meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um importante elo de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade e pertença;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando, ainda, que se mantém a situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, decorrente da pandemia de Covid-19, e o papel de eminente serviço público prestado pelas rádios regionais na informação e esclarecimento à população - no sentido da implementação de medidas de promoção e salvaguarda da saúde pública que contribuam para o controle e contenção da doença, reduzindo o risco de contágio e a sua progressão - e constituindo um meio indelével de combate à desinformação e ao alarmismo social, torna-se premente a aprovação deste contrato-programa;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Notícias - TSF Madeira, cuja ação se destina à divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202083, classificação económica D.04.01.02.VF.00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201833.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 47/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Zarco, cuja ação se destina à divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 47/2022

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento acessível, rápido e popular;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, o único meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um importante elo de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade e pertença;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando, ainda, que se mantém a situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, decorrente da pandemia de Covid-19, e o papel de eminente serviço público prestado pelas rádios regionais na informação e esclarecimento à população - no sentido da implementação de medidas de promoção e salvaguarda da saúde pública que contribuam para o controle e contenção da doença, reduzindo o risco de contágio e a sua progressão - e constituindo um meio indelével de combate à desinformação e ao alarmismo social, torna-se premente a aprovação deste contrato-programa;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Zarco, cuja ação se destina à divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações.
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.
5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202082, classificação económica D.04.01.02.VD. 00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201832.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,87 (IVA incluído)